

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS e CCJ.

Em, 17, 18, 05.

LIDO

Em 16 / 08 / 05

gpb

João Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planejamento

Encaminhado MSG GDF

MENSAGEM

Nº 238 /2005

Brasília, 09 de Agosto de 2005

Senhor Presidente,

Submetemos à elevada apreciação dessa Augusta Câmara Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Centro de Desenvolvimento Social de São Sebastião da Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Ação Social e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora encaminhado atende aos anseios da comunidade carente da Região Administrativa de São Sebastião, que depende do precário atendimento prestado pela equipe do CDS Paranoá para o encaminhamento de suas necessidades básicas e da possibilidade de inserção daquela população que demanda o ingresso nos Programas e Serviços oferecidos pela Política de Assistência Social no Distrito Federal.

Renovamos a Vossa Excelência protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Domingos Roriz
GOVERNADOR
Governador

Excelentíssimo Senhor
Dep. FÁBIO BARCELLOS
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
N E S T A

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2039 / 05
Fls. Nº 01 *Paulo*

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 12/08/05 às 14:45
gpb 15.496-13
Assinatura Matrícula

PROJETO DE LEI Nº **PL 2039/2005** DE DE 2005

Dispõe sobre a criação do Centro de Desenvolvimento Social de São Sebastião na Estrutura da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica criado na Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, o Centro de Desenvolvimento Social de São Sebastião.

Art. 2º Ficam criados no quadro de Pessoal da Secretaria de Ação Social do Distrito Federal os cargos em comissão constantes no ANEXO I.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do Tesouro do Governo do Distrito Federal alocados na Secretaria de Estado de Ação Social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2039 / 05
Fis. N.º 02 Paulo



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL**

Anexo do Palácio do Buriti – 4º andar
Fone: 225.8255/Fax:224.7014/2262597



OFÍCIO

N.º 737/2005-GAB/SEAS

Brasília, 02 de agosto de 2005.

Senhor Secretário,

Encaminho a V. Exa. “Minuta” do Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação do Centro de Desenvolvimento Social de São Sebastião” vinculado à Secretaria de Estado de Ação Social, elaborado em resposta às sistemáticas reivindicações da comunidade local, solicitando análise e posterior remessa ao Excelentíssimo Senhor Governador para assinatura e envio à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Atenciosamente,


GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO
Secretário

Exmo. Sr.

BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESÚS RORIZ

Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal

NESTA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 2039/05
Fis. N.º 04 Paulo